

LEI Nº 2.539/2025, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

“ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 6º e 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.452/2023, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O povo do Município de Campina Verde, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 6º da Lei Municipal nº 2.452/2023, de 1º de Dezembro de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º - Cumpridas as obrigações do art. 5º pelo Município, a Donatária terá o prazo de até 90 (noventa) dias, o qual será comprovada através de emissão de declaração da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Projetos, para dar início às obras de engenharia, com prazo para conclusão da 1ª fase constante da mensagem do presente Projeto de Lei, até o mês março do ano de 2026.

Art. 2º - O art. 7º da Lei Municipal nº 2.452/2023, de 1º de Dezembro de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º - A execução da 1ª fase constante da mensagem do presente Projeto de Lei, deverá ocorrer até o mês março do ano de 2026, e o seu cumprimento será comprovado através de emissão de declaração da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Projetos, bem como, pela Secretaria Municipal de Fazenda, devendo constar

expressamente na escritura pública de doação, que no local será realizada a construção das instalações de armazenamento de grãos da Donatária."

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campina Verde, 24 de abril de 2025.

HELDER
PAULO
CARNEIRO:002
25536650

Assinado de forma digital
por HELDER PAULO
CARNEIRO:00225536650
Dados: 2025.04.24
17:53:03 -03'00'

HELDER PAULO CARNEIRO

Prefeito Municipal

**DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS
QUE ESTÁ LEI FOI PUBLICADA POR
MIM, JOÃO PAULO GOUVEIA
FRANCO LEITE DE FREITAS, EM
24/04/2025.**

JOAO PAULO
GOUVEIA FRANCO
LEITE DE
FREITAS:07914685690

Assinado de forma digital
por JOAO PAULO GOUVEIA
FRANCO LEITE DE
FREITAS:07914685690
Dados: 2025.04.24 17:54:39
-03'00'